

CÓDIGO DE
ÉTICA
CONDUTA

OAKMONT GROUP



Mensagem da Diretoria	4
Objetivo do Código	5
A Cultura da Advanta	6
Política da Qualidade	7
1. Nossos Relacionamentos.....	8
2. Colaborador e Prestador de Serviço	9
3. Ética no Relacionamento com Nossos Clientes.....	9
4. Fornecedores e Parceiros.....	10
5. Respeito, Dignidade e Diversidade.....	10
6. Acionistas.....	11
7. Relações Sindicais.....	11
8. Critérios para a Seleção e Conduta da Alta Direção.....	12
9. Responsabilidade dos nossos Líderes e Gestores.....	13
10. Patrimônio da Empresa e/ou Clientes	14
11. Marca Advanta e/ou Clientes.....	14
12. Ferramentas de Trabalho Advanta e Clientes	14
13. Uso dos sistemas eletrônicos Advanta e Clientes	15
14. Informações confidenciais Advanta e Clientes.....	16
13.1 Do uso da Senha.....	18
15. Da não divulgação	18
16. Das cópias	18
17. Da propriedade	18
18. Da Confidencialidade.....	19
19. Da Responsabilidade	19
20. Da Violação	20
21. Dos meios eletrônicos Advanta e Clientes	20
22. Da cessão da Propriedade Intelectual	20
23. Combate à Corrupção e Suborno	21
24. Combate à Lavagem de Dinheiro.....	21
25. Conflitos de Interesse.....	22
26. Brindes, Presentes e Cortesias	23
27. Regulamento Interno.....	23

28.	Canais de Denúncia.....	23
	27.1 Da apuração da denúncia, tratamento e sanções:	24
	27.2 Do arquivamento das denúncias.....	25
29.	Do prazo	25
30.	Das disposições gerais.....	25
31.	Sanções e penalidades legais.....	25
32.	Divulgação	26
	Gestão deste Código.....	27
	Conscientização	27

Mensagem da Diretoria

O lançamento do Código de Ética e Conduta representa um importante passo na consolidação da imagem positiva de nossa empresa, que trabalha orientada a efetivação de parcerias com nossos colaboradores, prestadores de serviços autônomos, clientes, fornecedores e com a sociedade.

Através deste documento, estabelecemos diretrizes, políticas, leis e metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento da sociedade, preservação do meio ambiente e de gerações futuras.

Respeitando a diversidade e promovendo a redução de desigualdades sociais. Reflete a nossa visão de Sustentabilidade empresarial e nos orienta em nosso no dia a dia.

Com esta iniciativa estamos fundamentando nossa empresa e todos os seus colaboradores e prestadores de serviços autônomo dos princípios éticos, e nos valores de uma empresa socialmente responsável.

Entenda, pratique e multiplique esses princípios.



Diretor Executivo
Rafael Alves de Souza

Objetivo do Código

Colaborador e Prestador de Serviço

A Advanta sempre adotou uma postura ética frente aos colaboradores, prestadores de serviços autônomo, fornecedores de serviços e parceiros de negócios na administração e preservação de seus princípios éticos, das leis e políticas internas, fazendo com que a ética pessoal, profissional e empresarial seja um dos valores da nossa conduta.

Documenta os valores e princípios que temos adotado em todos estes anos de existência.

Estamos divulgando o nosso Código de Ética e Conduta, como um guia que nos orienta em nossas relações no ambiente de trabalho, com os nossos clientes, fornecedores, parceiros, acionistas, sindicatos, setores públicos e comunidade.

Nossa postura deve ser baseada no respeito, no comportamento ético, na transparência, no compromisso com a verdade, no cumprimento de nosso regulamento interno e política anticorrupção e nas regras de nossos clientes.

Esperamos que cada um perceba este Código de Ética e Conduta como uma ferramenta de avanço em nossas relações e o pratique em suas atividades diárias, contribuindo para sua disseminação.

Em caso de dúvida sobre qualquer tema, pense se a conduta a ser tomada:

- *É legal ou lícita?*
- *Está de acordo com as normas e políticas do Grupo contidas neste Código?*
- *Reflete os valores do Grupo?*
- *Respeita os colaboradores do Grupo?*
- *Está coerente com as práticas da empresa?*
- *Reflete uma postura ética com clientes, fornecedores, comunidade, imprensa e outros públicos externos?*
- *Está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados?*

Caso a resposta para qualquer dessas questões seja NÃO, a atitude NÃO ESTÁ DE ACORDO com o comportamento esperado pelo Grupo.

A Cultura da Advanta

Nós sonhamos e pensamos grande, estamos todos seguindo a mesma direção e fazemos acontecer;

Nossos clientes são a razão do nosso negócio;

Temos e mantemos os melhores talentos;

Nesta empresa todos são empreendedores;

Somos objetivos. Vamos mais longe porque simplificamos o caminho;

Inovamos e acreditamos na mudança;

Procuramos ter sempre um ambiente saudável de trabalho, aceitando e praticando o nosso regulamento interno e de nossos clientes.

Missão	
Desenvolver, comercializar e implantar soluções inteligentes em Conectividade, atendendo nossos clientes de forma íntegra e precisa.	
Visão	Valores
Ser uma empresa global fornecedora de soluções inteligentes em conectividade.	Responsabilidade sócio empresarial; Comprometimento com o negócio do cliente; Excelência na gestão de projetos e processos; Inovação; Empreendedorismo; Espírito de equipe.

Política da Qualidade

A Advanta tem como objetivo a satisfação dos seus clientes por meio de:

- Excelência na prestação de serviços;
- Atendimento de alta qualidade, atingindo as metas acordadas com o cliente;
- Investimento em novas tecnologias e também na capacitação do nosso time, buscando conscientização, comprometimento e participação, que são fatores determinantes para o sucesso;
- Utilização de ferramentas na prevenção e antecipação de problemas, buscando a melhoria contínua dos processos no sistema de gestão da qualidade.

1. Nossos Relacionamentos

Um bom relacionamento é a peça-chave para o nosso sucesso com o cliente interno e externo (Clientes, Advanta, Parceiros e Fornecedores de Serviços)

O respeito ao próximo e o cumprimento do regulamento interno da Advanta e/ou Cliente cria um excelente ambiente de trabalho. Não aceitamos conduta que cause constrangimento, tais como: assédio sexual, assédio moral, agressão física e moral, dentre outras formas de intimidação ou ameaça, que serão consideradas falta grave, passíveis de punição, inclusive com a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

O colaborador não deve adquirir, reproduzir, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas. "Software pirata é crime". É terminantemente proibido também baixar, nem tão pouco reproduzir fotos, sites obscenos, filmes, músicas e conversas pelo WhatsApp que cause qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

O colaborador deve tratar com absoluto sigilo profissional todas as informações relacionadas à empresa e entidades a ela ligadas, por quaisquer meios recebidas, de dentro ou de fora da empresa, não as divulgando, a que título for, inclusive a familiares e parentes diretos e indiretos ou mídias sociais.

Durante o horário de trabalho, não permitimos o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas. Não permitimos a exploração de trabalho escravo mediante intimidação e/ou não remunerada e uso de mão de obra infantil (salvo mediante contratação especial 'menor aprendiz').

2. Colaborador e Prestador de Serviço

As relações com os colaboradores e prestadores de serviços serão conduzidas com as seguintes premissas:

- Propiciar a igualdade de oportunidades de trabalho para todos;
- Respeitar a diversidade sem discriminação de qualquer espécie (raça, sexo, religião, idade, classe social, incapacidade física, nacionalidade, entre outras).
- Reconhecer e promover as pessoas com base em avaliação por mérito e no atendimento aos requisitos básicos de cada função, sem discriminação ou favorecimento;
- Manter condição de saúde e segurança no trabalho, para garantir o menor risco possível as atividades dos colaboradores e prestadores de serviços.

3. Ética no Relacionamento com Nossos Clientes

As relações com os clientes devem ser pautadas pelas seguintes atitudes:

- Honestidade e respeito mútuo nas negociações;
- Verdade e clareza nas informações sobre características dos produtos e serviços e adequação do produto ou serviço à demanda do cliente;
- Confidencialidade sobre todas as informações recebidas do cliente, pois a confiança é um dos princípios ativos deste relacionamento.
- Cumprimento do regulamento e procedimentos internos do cliente, bem como zelar pelos equipamentos e instalações do cliente;
- Atendimento cordial, eficiente e transparente. Quando a demanda do cliente não puder ser atendida, isso deve ser claramente dito, explicando-se as razões de forma clara e respeitosa;
- A Advanta preza pela excelência no atendimento, e por isso, orienta seus colaboradores, unidades, parceiros e distribuidores a prestarem um atendimento adequado, tendo em conta a cortesia, respeito, simpatia, dedicação e sigilo de informações e dados pessoais de acordo com a LGPD;
- A oferta de produtos e serviços de qualidade deve buscar a superação do estabelecido na legislação e nas normas setoriais;

- Na eventual ocorrência de algum problema não previsto, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias, de forma a atender os altos padrões de qualidade.

4. Fornecedores e Parceiros

O relacionamento com nossos fornecedores e parceiros (prestadores de serviços) deve ser baseado no respeito, na confiança, transparência e imparcialidade, pautando suas decisões em fatores técnicos e na qualidade de serviços e produtos, bem como prazos e condições negociáveis de forma a preservar a confiança mútua.

Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não permitindo favorecimento de nenhuma natureza.

Conhecer e ter atuação compatível com a missão e visão da empresa.

Para ser aceita como fornecedora da Advanta, a empresa deverá declarar não fazer uso do trabalho infantil.

Não é permitido favorecimento para fins pessoais por intermédio de oferta de comissões, presentes e brindes.

Estimulamos a adoção de práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente.

Buscamos os que tenham um comportamento exemplar e que estejam alinhados aos valores da Advanta e os princípios do código de conduta, pois nós os consideramos extensão de nossa empresa. Estimulamos a adoção de práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente.

5. Respeito, Dignidade e Diversidade

Criar um ambiente de trabalho positivo, inclusivo e respeitoso, no qual todas e todos possam sentir-se seguros, valorizados e devidamente apoiados para desempenhar cada função.

Combater e não praticar todo e qualquer tipo de assédio e discriminação, incluindo, entre outros, de gênero, idade, religião, estado civil, raça, classe social, histórico social, doença, deficiência, gravidez, origem étnica e nacional, naturalidade, integração em sindicatos, filiação política e orientação sexual.

A Advanta pratica e da importância à diversidade social que não deve ser confundida com a legislação de cotas. Hoje, quando falamos em ter diferentes perfis de colaboradores e prestadores de serviços, queremos dizer que é necessário que o time da empresa tenha representatividade compatível com a diversidade da população a qual está inserida.

Ter essa fusão, permite que a empresa se torne mais plural e democrática.

O resultado dessa mistura traz benefícios tanto para toda a Advanta, quanto para seus colaboradores e prestadores de serviços

6. Acionistas

No trato com os acionistas, estabelecemos um relacionamento baseado na transparência, na equidade e no interesse de todos os que se relacionam com a empresa.

Manter uma comunicação precisa, clara e oportuna, que permita aos acionistas acompanhar as atividades e o desempenho da empresa.

A continuidade da empresa no longo prazo e a geração de resultados positivos através do crescimento dos negócios, gerando retorno adequado aos seus acionistas.

7. Relações Sindicais

A empresa estabelece um relacionamento aberto com o sindicato e reconhece sua representatividade legal perante os colaboradores.

A Advanta cumpre com a Convenção Coletiva De Trabalho.

O sindicato que representa os trabalhadores é o SINDPD - Sindicato Dos Empregados De Processamento De Dados, De Serviços De Computação De Informática E Tecnologia Da Informação E Dos Trabalhadores Em Processamento De Dados, Serviços de Computação, Informática E Tecnologia Da Informação Do Estado De São Paulo.

Site: <https://www.sindpd.org.br/>

8. Critérios para a Seleção e Conduta da Alta Direção

A escolha e a atuação dos membros da alta direção são fundamentais para assegurar que a organização opere com os mais altos padrões de ética e integridade. A seguir, estão descritos os princípios e critérios que guiam a seleção e a conduta dos líderes da empresa:

Integridade e Conduta Ética - os membros da alta direção devem demonstrar um compromisso com a integridade, conduzindo-se de acordo com os princípios éticos estabelecidos neste Código de Conduta. Espera-se que:

- Tenham histórico profissional que reflita transparência, honestidade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas anticorrupção.
- Não tenham envolvimento comprovado em atos de corrupção, fraude, suborno ou quaisquer outras práticas ilícitas ou antiéticas.
- Sirvam de exemplo, promovendo uma cultura de ética e responsabilidade em todas as camadas da organização.

Compromisso com a Governança Corporativa - os líderes devem ser selecionados com base em sua capacidade de promover uma governança corporativa eficiente e transparente. Isso inclui:

- Capacidade de liderar com responsabilidade, assegurando a transparência nas decisões e o cumprimento das políticas internas e das regulamentações externas.
- Comprometimento com a prestação de contas (accountability) e a promoção de práticas de gestão que priorizem o interesse da organização e de seus stakeholders, acima de interesses pessoais.

Conformidade com Leis e Regulamentos - todos os membros da alta direção devem manter um histórico em conformidade com as leis locais e internacionais, incluindo:

- Legislação anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro.
- Normas e regulamentos do setor específico da empresa.
- Padrões globais de responsabilidade social corporativa e direitos humanos.

Capacidade de Liderança e Tomada de Decisão Ética - os líderes devem possuir habilidades comprovadas de liderança, incluindo:

- Capacidade de tomar decisões que equilibrem interesses comerciais e princípios éticos, sempre considerando os impactos em longo prazo.
- Competência para identificar, mitigar e gerenciar riscos éticos dentro da organização.

Diversidade e Inclusão - a empresa valoriza a diversidade em sua liderança. O processo de seleção da alta direção deve levar em consideração:

- Diferentes formações e experiências que contribuam para uma visão pluralista e inovadora da governança.
- O compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminação e assédio.

Responsabilidade Social e Ambiental - espera-se que os membros da alta direção sejam defensores de práticas empresariais social e ambientalmente responsáveis. Eles devem:

- Promover ações que minimizem impactos ambientais e respeitem os princípios de sustentabilidade.
- Contribuir para o desenvolvimento social, atuando de maneira responsável em todas as comunidades onde a empresa opera.

9. Responsabilidade dos nossos Líderes e Gestores

Os líderes da Advanta (gerentes, supervisores e coordenadores) não tem apenas a função de coordenar pessoas, mas principalmente de estimular ações de educação e treinamento que contribuam para o desenvolvimento profissional e pessoal de cada uma delas.

- **Contribuir** para que as relações no ambiente de trabalho sejam baseadas no respeito, na cortesia, na transparência e no espírito de equipe;
- **Reconhecer e valorizar** o mérito dos colaboradores;
- **Propiciar** igualdade de acesso às oportunidades de crescimento profissional segundo as características, competências e contribuições de cada um;
- **Não** tomar decisões que afetam a carreira profissional de um colaborador baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- **Não** usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais;

- **Manter** os seus colaboradores informados sobre o resultado de seu trabalho;
- **Comunicar** as normas e procedimentos internos da Advanta e do Cliente.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste código. Ele deve ser também um exemplo de conduta a ser seguido pelos demais colaboradores.

10. Patrimônio da Empresa e/ou Clientes

Os ativos da empresa (equipamentos, instalações, máquinas, celulares, móveis e veículos) destinam-se exclusivamente para realização de suas atividades, e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do colaborador, zelar pelo bom uso e conservação de patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

11. Marca Advanta e/ou Clientes

Todo e qualquer material de comunicação da Advanta deve ser solicitado ao departamento de comunicação e marketing e aprovada pela mesma.

É proibido utilizar ou repassar materiais de comunicação com a marca Advanta com o objetivo de obter vantagem pessoal ou em benefícios de terceiros, dar entrevistas ou palestras em nome da empresa e utilizar ativos da empresa com logotipo da empresa para fins particulares.

12. Ferramentas de Trabalho Advanta e Clientes

O colaborador e prestador de serviço declara-se ciente de que terá acesso, por ocasião da prestação de serviços, a diversas ferramentas de trabalho, de titularidade da Empregadora ou de empresas parceiras, ora consideradas clientes.

Além dos deveres de confidencialidade já previstos neste manual de conduta, o colaborador declara-se ciente de que, em sendo necessário o uso das ferramentas de trabalho da Empregadora, e/ou das empresas

parceiras, o mesmo deverá garantir a manutenção das mesmas, assim como a sua guarda em perfeito estado de funcionamento e conservação, até a respectiva devolução, sempre que solicitado pela Empresa, ou por ocasião do término do contrato de trabalho, sendo-lhe expressamente vedada a transferência ou utilização das mesmas para finalidade diversa da atuação profissional contratada.

Sem prejuízo das disposições acima, o colaborador declara-se ciente de que a perda, o mau uso, o desvio de finalidade ou eventuais avarias o sujeitará às penalidades cíveis, trabalhistas e criminais previstas na legislação vigente à época do fato, autorizando, inclusive, a ruptura do contrato por culpa do colaborador.

Os ativos da empresa (equipamentos, instalações, máquinas, celulares, móveis e veículos) destinam-se exclusivamente para realização de suas atividades, e não podem ser utilizados para fins particulares.

13. Uso dos sistemas eletrônicos Advanta e Clientes

A Advanta e o cliente não permitem a utilização dos sistemas eletrônicos de informação para fins particulares.

A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitida troca de mensagens obscenas, correntes de arrecadação, e outras de natureza semelhante.

O colaborador não pode permitir que pessoas não autorizadas acessem os sistemas informatizados, por meio de sua senha pessoal.

Softwares protegidos por direitos autorais e/ou desenvolvidos pela Advanta ou cliente, não podem ser copiados, a não ser que o detentor dos direitos autorais dê especificamente por escrito permissão para o mesmo.

É terminantemente proibido na Advanta e no Cliente baixar, reproduzir fotos, vídeos, filmes, sites obscenos, sites diversos, músicas, instalar programas ou o uso de WhatsApp para fins particulares.

Atentar-se a política interna do Cliente para utilização de sistemas eletrônicos de qualquer tipo.

14. Informações confidenciais Advanta e Clientes

Toda informação disponibilizada ao colaborador em razão do desempenho de suas funções e atividades junto aos clientes da Advanta, denominada como informações confidenciais, incluindo, toda e qualquer informação oral e/ou escrita transmitida e/ou divulgada pela Advanta, será considerada confidencial e restrita.

A Advanta considera informação confidencial toda e qualquer informação ou material, sem qualquer limitação, oriunda da empresa ou de qualquer cliente de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios ou intenções, desenvolvimentos, designs, programas de computador, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, nomes de revendedores e/ou distribuidores, estudos, pareceres e pesquisas transmitidas por qualquer meio (oral, físico, eletrônico, dentre outros possíveis) ou ainda informação que tenha sido revelada sob circunstância sigilosa.

A Advanta atua em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e age de forma responsável, seguindo os seguintes princípios. Sendo eles:

I. legalidade: realizar o tratamento de dados pessoais somente de acordo com leis locais e/ou seguindo as melhores regulamentações internacionais de proteção de dados pessoais.

II. finalidade: realização de tratamento de dados com propósitos específicos, legítimos e garantindo a informação ao titular de dados.

III. necessidade: limitação de coleta e uso de dados essenciais para a finalidade do tratamento de dados.

IV. adequação: compatibilidade do tratamento de dados com a finalidade informada. Ou seja, os dados só serão coletados e utilizados se forem necessários e essenciais para o oferecimento dos serviços da empresa.

V. transparência: veiculação de informações claras e precisas sobre a realização de tratamento de dados.

VI. livre acesso: acesso fácil e gratuito para todas as pessoas sobre a forma como os dados são tratados.

VII. qualidade de dados: garantir a precisão, clareza e atualização dos dados coletados, de acordo com a necessidade e para cumprimento da finalidade de seu tratamento.

VIII. confidencialidade: garantir o acesso de dados somente por pessoas autorizadas.

IX. segurança e confiabilidade dos dados: garantir a segurança das informações, visando impedir invasões, acessos ilícitos, destruição ou perda de dados.

X. prevenção: garantir a adoção de medidas para prevenir danos aos titulares de dados em razão do tratamento de dados.

XI. responsabilidade e prestação de contas: demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, garantir a eficácia dessas medidas.

XII. não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento de dados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

A Advanta tem um firme compromisso com a privacidade e está empenhada em proteger quaisquer dados pessoais que eventualmente transitarem pela empresa. Dessa forma, estabelece obrigações compatíveis com os requisitos da legislação brasileira, além de boas práticas e normas internacionalmente aceitas, com o objetivo de garantir níveis adequados de proteção para os dados pessoais tratados pela empresa.

As pessoas que se vincularem à Advanta devem adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de vazamento de dados decorrente desse tratamento e aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais, de acordo com as disposições da legislação brasileira.

Para dúvidas sobre a conduta do Grupo em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e denúncia de vazamento de dados, consulte a nossa **Política de Privacidade** ou entre em contato pelo e-mail **dpo@oakmontgroup.com.br**.

13.1 Do uso da Senha

O colaborador concorda em utilizar as informações confidenciais recebidas da Advanta e de seus clientes com o propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido e acordado no contrato de trabalho e regulamento interno do cliente.

É terminantemente proibido fornecer seu login e sua senha do sistema para qualquer pessoa em seu ambiente de trabalho e deixar de bloquear seu computador quando se ausentar por qualquer motivo.

15. Da não divulgação

O colaborador que receber informação confidencial somente poderá utilizá-la nas funções e atividades desenvolvidas para a Advanta e/ou cliente e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais

16. Das cópias

O colaborador que receber informação confidencial fica desde já proibido de produzir cópias, ou backups, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do contrato de trabalho, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho/atividade, considerando que todas sejam informações confidenciais.

17. Da propriedade

Toda informação confidencial permanecerá sendo de parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins de execução do contrato de trabalho.

Tais informações confidenciais, incluída as cópias realizadas, serão retomadas à parte reveladora, ou então destruídas pela parte receptora,

tão logo tenha terminado a necessidade de seu uso pela receptora ou tenha sido solicitado pela parte reveladora, e em qualquer caso, na hipótese e término de vigência do contrato.

18. Da Confidencialidade

Para fins consideram-se Informações Confidenciais todas as informações, documentos acordos correspondências, memorandos, e-mails, “softwares”, códigos ou objetos em linguagem de máquina ou programa fonte, revelado por qualquer das Partes; todos os “designers”, conceitos desenhos matemáticas, modelos econômicos e financeiros, metodologias de avaliação e determinação de passivos e contingências, “know-how”, processos ou propriedade industrial e intelectual fornecidos por qualquer uma das Partes.

Todas as listas e dados de clientes e/ou consumidores, todos os registros de empregados, colaboradores, contratados, parceiros, prestadores de serviço, terceiros interessados, representantes e todos os planos de negócios, inclusive as condições comerciais resultantes das operações realizadas e conduzidas pelas Partes;

Todas as informações de natureza operacional financeira, comercial, tecnológica e legal oriundas dos negócios conduzidos pelas Partes; e toda e qualquer informação, independentemente de sua natureza, que venha a ser fornecida por uma Parte a outra Parte.

19. Da Responsabilidade

O colaborador ou prestador de serviço que receber informação confidencial da Advanta ou de seus clientes se obriga a:

- *Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para qualquer pessoa, seja ela pessoa física ou jurídica, e para qualquer outra finalidade, cumprindo-lhe ainda adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;*
- *Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das informações confidenciais;*
- *Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as informações confidenciais à Advanta, sempre que essa as solicitar ou sempre que as informações confidenciais deixarem*

de ser necessárias e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

- *Apresentar-se adequadamente no ambiente de trabalho. Verificar qual o tipo de vestimenta é permitido no local. Nunca utilizar roupas transparentes, apertadas, curtas, decotadas, shorts, boné, chinelos.*
- *Manter sempre limpo e organizado seu local de trabalho.*

20. Da Violação

O colaborador, prestador de serviços e membros da alta direção, reconhecem e aceitam que, na hipótese de violação de qualquer das cláusulas deste termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais, em especial a prevista no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da rescisão do contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela empresa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as responsabilidades civis e criminais decorrentes.

21. Dos meios eletrônicos Advanta e Clientes

A Advanta e o cliente para monitoramento das informações, poderá utilizar-se de meios eletrônicos que permitam verificar o cumprimento da confidencialidade, incluindo a correspondência eletrônica (e-mails) gerado pelo colaborador local de trabalho. O colaborador renúncia, expressamente, a confidencialidade de sua correspondência gerada no local de trabalho

22. Da cessão da Propriedade Intelectual

As partes envolvidas no presente instrumento concordam que todo software (código fonte e código objeto), deliverables (entregáveis), dados técnicos, especificações, produtos e invenções, assim como papéis, registros e outros materiais produzidos pelo empregado sob os termos do contrato de trabalho ou de qualquer acordo de serviços, incluindo todas as modificações a eles relativas, coletivamente os desenvolvimentos são de propriedade única e exclusiva da Advanta. E esta última por sua vez, deterá todos os direitos de propriedade

intelectual, patentes, segredos industriais, marcas e quaisquer outros direitos relacionados ou decorrentes dos desenvolvimentos.

O colaborador também concorda previamente em assinar quaisquer documentos necessários com a finalidade de preservar, executar ou fazer cumprir os direitos de propriedade intelectual sobre os desenvolvimentos (e demais itens citados neste mesmo item) pertencentes a Advanta.

23. Combate à Corrupção e Suborno

Repudiar, não praticar e não tolerar atos de suborno e/ou corrupção, seja por parte dos colaboradores e prestadores de serviços da Advanta ou, ainda, por Terceiros.

A presente política anticorrupção abrange todos os colaboradores (Próprios e Terceiros), sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

O cumprimento desta política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA - Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Todos os Colaboradores (Próprios ou Terceiros) devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa Política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, desta forma:

Assegurar que as diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção sejam seguidas em toda e qualquer interação com agentes públicos.

24. Combate à Lavagem de Dinheiro

A Advanta atua para prevenir práticas que possam constituir violação à legislação de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate à Corrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 9.613/1998.

É dever de todos os Colaboradores e prestadores de serviços:

- Não prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício que possa caracterizar vantagem indevida;
- Não utilizar de pessoa interposta, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Recusar a prática de atos que estejam relacionados à atividade de Lavagem de Dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, bem como manter permanente vigilância e visão crítica em relação às transações solicitadas por clientes, efetivos ou potenciais, que apresentem indícios de atipicidade ou que aparentem ocultar seus beneficiários finais;

No tocante a licitações e contratos com a administração pública, são condutas proibidas:

- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- V. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25. Conflitos de Interesse

Não compactuamos com qualquer relação comercial e/ ou profissional que apresente qualquer conflito de interesses. Neste sentido, devem ser evitadas situações em que interesses pessoais se sobreponham ao interesse da empresa, entre elas podemos citar, mas não se limitam a:

- *Aceitar, direta ou indiretamente, dinheiro de qualquer pessoa ou entidade com as quais tenhamos ou pretendemos ter relações comerciais;*
- *Celebrar acordos financeiros irregulares com clientes, fornecedores e/ ou quaisquer outras pessoas físicas e/ ou jurídicas;*
- *Celebrar parcerias informais em desacordo com as normas para prestação de serviços;*
- *Utilizar a posição, cargo ou função para obter cortesias, vantagens e/ ou benefícios pessoais.*

Havendo qualquer espécie de dúvida sobre a caracterização ou não de uma situação de conflito de interesses o colaborador em questão **deverá enviar via canal de denúncia da empresa** para reportar sua dúvida e obter a devida orientação.

26. Brindes, Presentes e Cortesias

Somente poderão ser aceitos brindes promocionais e institucionais, sem valor comercial.

27. Regulamento Interno

O presente regulamento interno estabelece e define as normas que regulamentam as relações de trabalho entre os colaboradores e a empresa ADVANTA, integrando o Contrato Individual de Trabalho. A ação reguladora nele contida estende-se a todos os colaboradores, sem distinção hierárquica, e supre os princípios gerais dos direitos e deveres contidos na Constituição Federal e Consolidação da Leis do Trabalho.

28. Canais de Denúncia

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste Código, tais como: atos ilícitos, descumprimentos regulatórios, condutas inapropriadas, assuntos relacionados à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 ou na Lei Estadual nº 15.228/2018 e práticas que possam afetar a imagem e reputação do Advanta, devem ser reportadas através dos canais indicados abaixo:

E-mail: denuncias@oakmontgroup.com.br

Internet: <https://oakmontgroup.com.br/institucional/>

A denúncia **poderá ser feita anonimamente** via link pela internet, declaradas (pessoalmente ou qualquer outro formato), cabendo aos sócios e comitê estabelecido receber as denúncias, conduzir as investigações para detectarem sua veracidade, gravidade, envolvidos e aplicar as medidas legais cabíveis.

A Advanta não tolerará qualquer retaliação efetuada contra quem, em boa-fé, tenha denunciado uma possível violação ao Código de Ética e Conduta, às políticas internas da Advanta e/ou à legislação.

Este procedimento aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, alta direção, clientes e fornecedores ligados direta ou indiretamente as empresas do grupo.

27.1 Da apuração da denúncia, tratamento e sanções:

Diante do recebimento de uma denúncia, os sócios e o comitê discutirão para analisar se a delação apresentada é suficiente para garantir uma investigação. Serão considerados fatos pontuais, dados, documentos e clareza nas informações prestadas.

Entendendo que as informações são suficientes, os fatos serão apurados, mediante investigação interna, criando-se um dossiê quanto às provas obtidas e oitiva do denunciado a respeito, no prazo máximo de 20 (vinte dias).

Durante todo o procedimento e, mesmo após a sua conclusão, os documentos permanecerão sigilosos, ante a necessidade de proteção da identidade e da integridade do denunciado e, somente o(s) responsável(is) pelo recebimento, os membros do comitê interno, bem como os sócios da empresa terão acesso ao processo.

Finalizada a investigação e, confirmando-se o descumprimento das normas internas estabelecidas nas políticas e procedimentos da empresa, ou ainda, a existência de infração a qualquer legislação em vigor, em especial ao disposto na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.853/2019, a Advanta, mediante reunião de seu Comitê Interno, formado pelo Sócio, pelo Diretor Comercial, pelo Superintendente Administrativo Financeiro e Gerente de RH, providenciará uma ação corretiva, que poderá incluir desde sanção

disciplinar até a rescisão do contrato de trabalho, com ou sem justa causa, bem como qualquer outra medida que considere apropriada.

O denunciante, por sua vez, receberá o número do registro da delação por ele formulada e será comunicado, pelo mesmo canal utilizado, sobre o andamento da investigação e informações gerais sobre o processo interno, de modo simplório, principalmente quando ocorrer a finalização.

27.2 Do arquivamento das denúncias

O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo, sendo mantidos em arquivo original todas as denúncias com registro de seu recebimento, investigação e resolução.

Este e todos os documentos obtidos ou criados em conexão com qualquer investigação serão armazenados durante 05 (cinco) anos.

29. Do prazo

Fica ciente o colaborador que as obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quando as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante todo o contrato de trabalho e permanecerão em vigor por 02 (dois) anos após a rescisão contratual/ desligamento da empresa.

30. Das disposições gerais

Este Termo será regido pelas leis brasileiras e obriga as partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários.

Quaisquer acréscimos ou modificações a este Termo devem ser realizados por escrito e assinados pelas partes.

31. Sanções e penalidades legais

As infrações deste código de ética estão sujeitas a medidas disciplinares e penalidades legais e criminais.

32. Divulgação

Este código de ética deve ser amplamente divulgado a todos os colaboradores da empresa e o termo de responsabilidade assinado e arquivado no prontuário do colaborador.

Gestão deste Código

O time de RH e Qualidade é responsável pela implementação, aplicação e monitoramento do presente Código e das diretrizes de integridade da Advanta, reportando os assuntos relacionados ao Comitê Interno de Ética a Diretoria Executiva. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail rh@oakmontgroup.com.br.

Conscientização

O time de RH e Qualidade é responsável por comunicar e treinar anualmente o time Advanta sobre este Código. Todos os novos colaboradores e prestadores de serviços do time Advanta devem ler e assinar este Código ao ingressar na empresa.

Todo novo parceiro, fornecedor, cliente e prestadores de serviços deve estar ciente deste Código.

Sempre que este Código for atualizado, todos colaboradores e prestadores de serviços deverão assinar um novo termo de aceite, e nossos parceiros, fornecedores, clientes e prestadores de serviço devem ser devidamente comunicados.